

DECRETO Nº 5403/2015, DE 31 DE JULHO DE 2015.

ESTABELECE PERÍODO PARA FINS DE EFETIVIDADE DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de tempo hábil para a elaboração da folha de pagamento pelo Setor de Pessoal;

Considerando os procedimentos necessários para empenho da folha de pagamento junto ao Setor de Contabilidade e outras atividades afins pelo Setor de Tesouraria do Município, decreta:

Art. 1º Fica estabelecido, para fins de efetividade mensal dos servidores públicos municipais, o seguinte período: **do dia 16 (dezesesseis) do mês anterior ao dia 15 (quinze) do mês vigente.**

Parágrafo Único: Todos os atos pertinentes a folha de pagamento que ocorrerem após o dia 15 (quinze) de cada mês serão considerados no mês subsequente.

Art. 2º Para fins de concessão do Vale Alimentação previsto na Lei nº 3384/2013, de 09-07-2013, alterado pela Lei nº 3432/2013, de 10-12-2013, deverá ser observado o período disposto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de **1º de agosto de 2015.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, 31 de julho de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 31-07 a 10-08-2015